

3-2-5	capacitação de mesários bem como recibos e listas de presenças	2016-2018	3.230	Folhas	
3-1-5-2	Votação Eletrônica: cadernos e folhas de votação	2012-2014	1.450	Cadernos	
3-2-3-4	Alistamento e Recadastramento Eleitoral: Requerimento de Alistamento Eleitoral R.A.E e protocolo do Título Eleitoral - PET independentes de um processo PAD ou PJE	2014-2016	165.000	Folhas	
3-2-1	Documentos produzidos em razão das atividades de <u>gestão administrativa</u> no funcionamento dos cartórios eleitorais e a realização das eleições	2014-2016	432	Folhas	
MENSURAÇÃO TOTAL: 175.262 folhas e 1.450 cadernos					
DATAS-LIMITE GERAIS: 2012-2018					

80^a ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

TERMO CIRCUNSTANCIADO(278) Nº 0600140-17.2022.6.16.0080

PROCESSO : 0600140-17.2022.6.16.0080 TERMO CIRCUNSTANCIADO (IBIPORÃ - PR)

RELATOR : 080^a ZONA ELEITORAL DE IBIPORÃ PR

AUTORIDADE : JUÍZO DA 080^a ZONA ELEITORAL DE IBIPORÃ PR

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

INVESTIGADO : ADEVALDO ANTONIO DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

080^a ZONA ELEITORAL DE IBIPORÃ PR

TERMO CIRCUNSTANCIADO (278) Nº 0600140-17.2022.6.16.0080 / 080^a ZONA ELEITORAL DE IBIPORÃ PR

AUTORIDADE: JUÍZO DA 080^a ZONA ELEITORAL DE IBIPORÃ PR

INVESTIGADO: ADEVALDO ANTONIO DA SILVA

SENTENÇA

Vistos e bem examinados, etc.

1 - O noticiado ADEVALDO ANTONIO DA SILVA aceitou expressamente em 11/05/2023 a proposta de transação penal ofertada pelo Ministério Público Eleitoral, consistente na prestação pecuniária no importe de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), dividido em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) - ID 115956311.

O noticiado efetuou o pagamento das quatro parcelas conforme documentos juntados nos (ID 120505679) .

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela extinção da punibilidade do autor do fato, por analogia ao artigo 76, § 6º, da Lei nº 9.099/95, ante o cumprimento integral das condições da transação penal (ID 120599600).

É o breve relatório.

Tendo em vista que o autor do fato aceitou expressamente a proposta ofertada pelo Ministério Público, conforme se infere do termo de audiência preliminar *aplico antecipadamente* ao autor do fato a pena restritiva de direitos consistente em pagamento de prestação pecuniária - tudo conforme proposta Ministerial - o que faço com fundamento no artigo 76, § 4º da Lei nº 9.099/95.

Como o autor do fato cumpriu integralmente a prestação pecuniária que lhe fora imposta conforme noticiam os documentos juntados, acolho a promoção Ministerial retro e, nos moldes do artigo 84, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PENA antecipadamente imposta ao noticiado, determinando que a presente não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art.76, § 6º da Lei nº 9.099/95).

2 - Publique-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico. Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

3 - Cumpra-se o disposto no art. 3º, Portaria Conjunta PRES/CRE/PR nº 196/2022.

4 - Oportunamente, arquive-se.

Ibiporã - PR, datado e assinado digitalmente.

SÉRGIO AZIZ NEME

Juiz Eleitoral

TERMO CIRCUNSTANCIADO(278) Nº 0600142-84.2022.6.16.0080

PROCESSO : 0600142-84.2022.6.16.0080 TERMO CIRCUNSTANCIADO (JATAIZINHO - PR)

RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE IBIPORÃ PR

AUTORIDADE : JUÍZO DA 080ª ZONA ELEITORAL DE IBIPORÃ PR

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

INVESTIGADO : ERIC JUSTINO DOS SANTOS GONCALVES

ADVOGADO : IGOR EMANOEL SABARA DE SOUZA (110189/PR)

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE IBIPORÃ PR

TERMO CIRCUNSTANCIADO (278) Nº 0600142-84.2022.6.16.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE IBIPORÃ PR

AUTORIDADE: JUÍZO DA 080ª ZONA ELEITORAL DE IBIPORÃ PR

INVESTIGADO: ERIC JUSTINO DOS SANTOS GONCALVES

Advogado do(a) INVESTIGADO: IGOR EMANOEL SABARA DE SOUZA - PR110189

SENTENÇA

Vistos e bem examinados, etc.

1 - O noticiado ERIC JUSTINO DOS SANTOS GONCALVES aceitou expressamente em 12/12/2022 a proposta de transação penal ofertada pelo Ministério Pùblico Eleitoral, consistente na prestação pecuniária no importe de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 200,00 (duzentos reais) - ID 111782063.

O noticiado efetuou o pagamento das cinco parcelas conforme documentos juntados nos (ID 120505692) .

O Ministério Pùblico Eleitoral manifestou-se pela extinção da punibilidade do autor do fato, por analogia ao artigo 76, § 6º, da Lei nº 9.099/95, ante o cumprimento integral das condições da transação penal (ID 120600425).

É o breve relatório.

Tendo em vista que o autor do fato aceitou expressamente a proposta ofertada pelo Ministério Pùblico, conforme se infere do termo de audiência preliminar *aplico antecipadamente* ao autor do fato a pena restritiva de direitos consistente em pagamento de prestação pecuniária - tudo conforme proposta Ministerial - o que faço com fundamento no artigo 76, § 4º da Lei nº 9.099/95.

Como o autor do fato cumpriu integralmente a prestação pecuniária que lhe fora imposta conforme noticiam os documentos juntados, acolho a promoção Ministerial retro e, nos moldes do artigo 84, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PENA antecipadamente imposta ao noticiado, determinando que a presente não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art.76, § 6º da Lei nº 9.099/95).

2 - Publique-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico. Ciência ao Ministério Pùblico Eleitoral.

3 - Cumpra-se o disposto no art. 3º, Portaria Conjunta PRES/CRE/PR nº 196/2022.

4 - Oportunamente, arquive-se.

Ibiporá - PR, datado e assinado digitalmente.

SÉRGIO AZIZ NEME

Juiz Eleitoral

ATOS DO JUIZ ELEITORAL

EDITAL

Edital n.º 56/2023

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Juiz Eleitoral da 080ª Zona Eleitoral - Ibiporá, Dr. Sérgio Aziz Neme, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Paraná, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem anexa.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, desde que demonstrem legitimidade, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos.

Ibiporá- PR, datado e assinado eletronicamente.

Ana Carolina Gonçalves Ferreira Diehl

Chefe de Cartório

ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ UNIDADE/SETOR: 080ª Zona Eleitoral de IBIPORÁ/PR				ÓRGÃO/SETOR: TRE-PR - 080ª ZE/PR Listagem nº: 01/2023 Folha nº: 01/01
Código referente à classificação	Descriptor do Código	Datas Limite	Unidade de Arquivamento	Observações e/ou justificativas

			Quantidade	Especificar	
3.1.5-3	Apuração: Boletins de Urnas, Boletins de Justificativa e Zerésimas	2016	420	Folhas	
3.2.3.2-7	Quitação Eleitoral: Guias de multas pagas, Requerimentos de justificativas de ausência às urnas, Requerimentos de dispensas de pagamentos de multas e Declarações de insuficiência econômica	2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017	380	Folhas	
3-1-5-2	Votação Eletrônica: cadernos e folhas de votação	2010 2012 2014	420	Cadernos	
3-2-3-4	Alistamento e Recadastramento Eleitoral: Requerimento de Alistamento Eleitoral R.A. E, Protocolo do Título Eleitoral - PET e Relação de Títulos para afixação (AFIZON)	2014 2015 2016 2017	50.100	Folhas	
MENSURAÇÃO TOTAL: 50.900 folhas, 420 cadernos					
DATAS-LIMITES GERAIS: 2008-2017					

91^ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600023-27.2021.6.16.0091

PROCESSO : 0600023-27.2021.6.16.0091 AÇÃO PENAL ELEITORAL (PARANAPOEMA - PR)

RELATOR : 091^ª ZONA ELEITORAL DE PARANACITY PR

AUTOR : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

REU : GENINZA CORREIA DANTAS

ADVOGADO : THIAGO BUCHI BATISTA (59930/PR)

REU : FRANCINALDO BORGES DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

091^ª ZONA ELEITORAL DE PARANACITY PR

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528)